



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1687/2007

SÚMULA: - *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doação de áreas à União Federal para a construção do Fórum Eleitoral.*

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal áreas de terras dentro do perímetro urbano do Município, para a construção do Fórum Eleitoral.

I - A área de terras a ser doada é localizada no Bairro Jardim Matarazzo, área desmembrada do imóvel constante da Matrícula nº 10.981 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Jaguariaíva, num total de 2.570,71 m².

II – O Laudo de Avaliação e plantas de localização passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios para a consecução do objeto desta Lei, precipuamente para a construção do Fórum Eleitoral de Jaguariaíva.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaíva.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 3º Na eventualidade da União Federal não cumprir com os fins a que se destina a presente doação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o imóvel retornará ao Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
07 de Fevereiro de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito Municipal